

Poder Judiciário  
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região  
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal

**PROCESSO Nº: 0811089-34.2023.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL**

**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**

**EXECUTADO: MARCELO QUIRINO DOS SANTOS e outros**

**33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

**DECISÃO**

Vistos etc.

A União (Fazenda Nacional) requer a autorização para inclusão do bem penhorado nos autos em referência na **plataforma Comprei**, mantida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com a finalidade de assegurar maior celeridade e eficiência no procedimento de alienação judicial.

A plataforma Comprei tem como objetivo promover a venda direta de bens penhorados em execuções fiscais, garantindo maior transparência e ampliação da competitividade no processo de alienação, contribuindo para a efetividade da execução fiscal.

Diante disso, **DEFIRO** o pedido da exequente e determino:

A inclusão do bem penhorado nos presentes autos na plataforma Comprei, observando-se as regras e procedimentos aplicáveis.

A intimação da parte executada para ciência desta decisão e eventual manifestação, caso deseje, no prazo de 5 (cinco) dias, em observância ao contraditório e à ampla defesa, caso esta atualize o endereço junto à exequente, vez que consta nos autos mudança de endereço.

**Que, enquanto o bem estiver disponibilizado na plataforma Comprei, a penhora sobre o bem permanecerá mantida, mas o processo será sobrestado, nos termos do art. 40 da Lei de Execução Fiscal, até que a exequente promova o impulsionamento da execução fiscal ou ocorra o reconhecimento da prescrição intercorrente.**

A inclusão do bem na plataforma Comprei deverá observar os princípios da publicidade, eficiência e razoabilidade, assegurando-se, em todas as fases do procedimento, a transparência necessária e a preservação dos direitos das partes envolvidas.

Intimações e expedientes necessários.

Datado e assinado eletronicamente.



Processo: 0811089-34.2023.4.05.8300

Assinado eletronicamente por:

**ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS - Magistrado**

Data e hora da assinatura: 16/01/2025 14:56:41

Identificador: 4058300.33533715

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2501161456412500000033639728